



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DECRETO Nº 007, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFEÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS DISEASE (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 5º, o parágrafo primeiro do artigo 75, o inciso VIII do § 2º do art. 97, e art. 137, todos da Lei Orgânica do Município, artigo 196, da Constituição Federal:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo (COVID-19);

Considerando as ações previstas, bem como estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção do COVID-19;

Considerando que a situação demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Considerando que o gestor não pode se omitir em tomar todas as medidas cabíveis e legais, de modo de garantir o direito constitucional de acesso à saúde e o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência na saúde pública no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único - O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade

Art. 2º - Declarada a emergência nos termos do artigo 1º, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada a saúde no Município de Teotônio Vilela, em relação a contratação de pessoal, e, em especial a aquisição medicamentos e insumos para a realização de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 16 de março de 2020.

João José Pereira Filho

Prefeito